


**freex**  
corretora de câmbio





Preparatório para ABT  
Certificação para  
Correspondente  
Cambial.

# Certificação ABT

Certificação ABT é um exame que a ABRACAM disponibiliza aos funcionários dos correspondentes cambiais contratados para prestar os serviços previstos nos incisos I, II e III do artigo 13 da Resolução CMN 4.935/2021, e aos atendentes e caixas das instituições financeiras autorizadas a operar em câmbio.

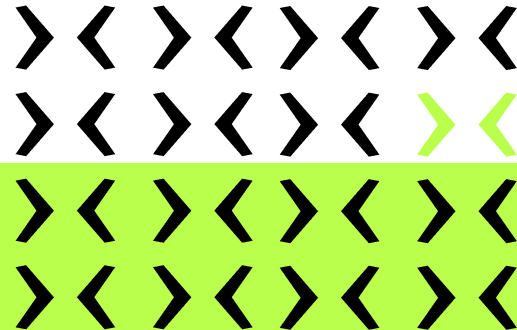
- Exame é feito online
- Possui 20 questões
- Aprovação mínima 70%
- 2 chances de fazer a prova

## Informações importantes

Utilize todas as ferramentas para estudo.

Não subestime os assuntos.

O curso preparatório não garante aprovação na prova, faça sua parte e estude adequadamente os temas.



# Conteúdo Programático

## **CAPÍTULO 1 – SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL E SEUS PARTICIPANTES**

Introdução SFN e os órgãos reguladores

Participantes do mercado de câmbio

## **CAPÍTULO 2 – FUNCIONAMENTO DO MERCADO DE CÂMBIO BRASILEIRO**

O mercado de câmbio

Operações de câmbio

## **CAPÍTULO 3 – SER UM CORRESPONDENTE CAMBIAL**

Atividades, limitações e vedações

Encaminhadores de negócios

Responsabilidades e funções dos correspondentes

## **CAPÍTULO 4 – PLDFTP**

Por que PLDFTP?

Principais conceitos de PLDFTP

Programa PLDFTP

Como agir em casos de suspeita?



# **CAPÍTULO 1**

## **SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL E SEUS PARTICIPANTES**



## **SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL**

O Sistema Financeiro Nacional (SFN) no Brasil é um conjunto de instituições, normas e mecanismos que regulam e operacionalizam as atividades financeiras no país. Ele tem como objetivo garantir o funcionamento eficiente do mercado financeiro, o acesso ao crédito, a estabilidade da economia e a proteção dos investidores.

O SFN é estruturado de forma a promover o desenvolvimento econômico, além de assegurar o bom funcionamento das instituições financeiras e do mercado de capitais.

### **O SFN é composto por três segmentos:**

Moeda, crédito, capitais e câmbio

Seguros privados

Previdência fechada

### **O SFN é composto por três órgãos:**

Normativo

Supervisores

Operadores

## Órgãos normativos

Os órgãos normativos do Sistema Financeiro Nacional são responsáveis por criar as normas e políticas que regem o funcionamento das instituições financeiras, mercados de capitais, seguros e outros componentes do SFN. O Conselho Monetário Nacional (CMN) é o órgão central, estabelecendo as diretrizes para a política monetária, cambial e de crédito, com o apoio de entidades como o Banco Central (Bacen), a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), que também desempenham papéis normativos importantes dentro de suas áreas específicas de atuação.



**Órgão Normativas:** Definem as regras gerais do sistema, sem função executiva

## Órgãos de Fiscalização e Supervisão

Os órgãos supervisores do Sistema Financeiro Nacional desempenham um papel crucial na manutenção da estabilidade e confiança do sistema financeiro. Eles garantem que as instituições financeiras, as seguradoras, os mercados de capitais e as entidades de previdência cumpram as normas estabelecidas, protegendo os investidores e consumidores, além de evitar práticas fraudulentas e garantir a solidez do sistema como um todo. O Banco Central (Bacen), a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), a SUSEP, a PREVIC e outras entidades autorreguladoras são fundamentais para o funcionamento eficiente e seguro do mercado financeiro brasileiro.



**Órgão Supervisores:** Trabalham para que as regras sejam seguidas.

## Órgãos Operadores

Os órgãos operadores do Sistema Financeiro Nacional são as instituições e entidades que atuam diretamente nas transações financeiras, oferecendo produtos e serviços bancários, financeiros e de investimento. Esses órgãos têm um papel essencial na intermediação de recursos, no funcionamento do mercado de capitais e no processo de compensação e liquidação de transações, assegurando a continuidade do fluxo de recursos na economia brasileira.



Fonte: BCB

**Órgão Operadores:** Lidam com a intermediação dos serviços entre os agentes. Quem faz!

# PARTICIPANTES DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

	Moeda, crédito, capitais e câmbio		Seguros privados		Previdência fechada
Órgãos normativos	<b>CMN</b> Conselho Monetário Nacional		<b>CNSP</b> Conselho Nacional de Seguros Privados		<b>CNPC</b> Conselho Nacional de Previdência Complementar
Supervisores	<b>BC</b> Banco Central do Brasil		<b>CVM</b> Comissão de Valores Mobiliários	<b>Susep</b> Superintendência de Seguros Privados	<b>Previc</b> Superintendência Nacional de Previdência Complementar
Operadores	 Bancos e caixas econômicas	 Administradoras de consórcios	 Bolsa de valores	 Seguradoras e Resseguradores	 Entidades fechadas de previdência complementar (fundos de pensão)
	 Cooperativas de crédito	 Corretoras e distribuidoras*	 Bolsa de mercadorias e futuros	 Entidades abertas de previdência	
	 Instituições de pagamento**	 Demais instituições não bancárias		 Sociedades de capitalização	

Fonte: BCB

## Hierarquia das normas – decreto 10.139/19

Fique atento à **NOVA NOMENCLATURA** dos atos normativos do BC



**Resoluções BCB:** atos da Diretoria Colegiada, como as atuais circulares, com numeração sequencial iniciada em 1



**Instruções Normativas BCB:** atos de complementação ou detalhamento de outra norma, como as atuais cartas circulares, também com numeração sequencial iniciada em 1



**Portarias BCB:** atos equivalentes às atuais portarias e ordens de serviço, dando continuidade à numeração sequencial das portarias



**Resoluções Conjuntas, Portarias Conjuntas e Instruções Normativas Conjuntas:** equivalem aos atos normativos conjuntos e às decisões conjuntas, também com numeração sequencial iniciada em 1, exceto quando possível dar continuidade à numeração existente

### Atenção

As resoluções do Conselho Monetário Nacional passarão a se chamar Resoluções CMN

O BC também estabelecerá novo padrão para portarias de pessoal, sem ementa e com numeração sequencial distinta, que será reiniciada a cada ano

# **CAPÍTULO 2**

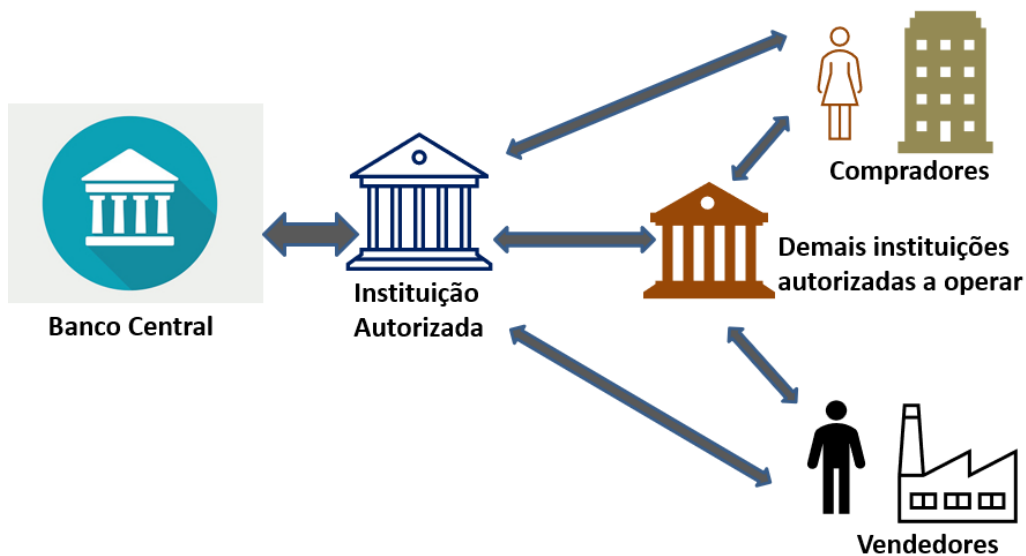
## **FUNCIONAMENTO DO MERCADO DE CÂMBIO BRASILEIRO**



## O MERCADO DE CÂMBIO

O mercado de câmbio brasileiro refere-se ao conjunto de operações financeiras que envolvem a troca de uma moeda por outra, sendo regulado e supervisionado por órgãos como o Banco Central do Brasil (Bacen). Esse mercado é fundamental para as transações internacionais, o comércio exterior e para o ajuste das taxas de câmbio da moeda nacional, o real (BRL), em relação a outras moedas estrangeiras.

### ESTRUTURA MACRO DO FUNCIONAMENTO DO MERCADO DE CAMBIAL BRASILEIRO

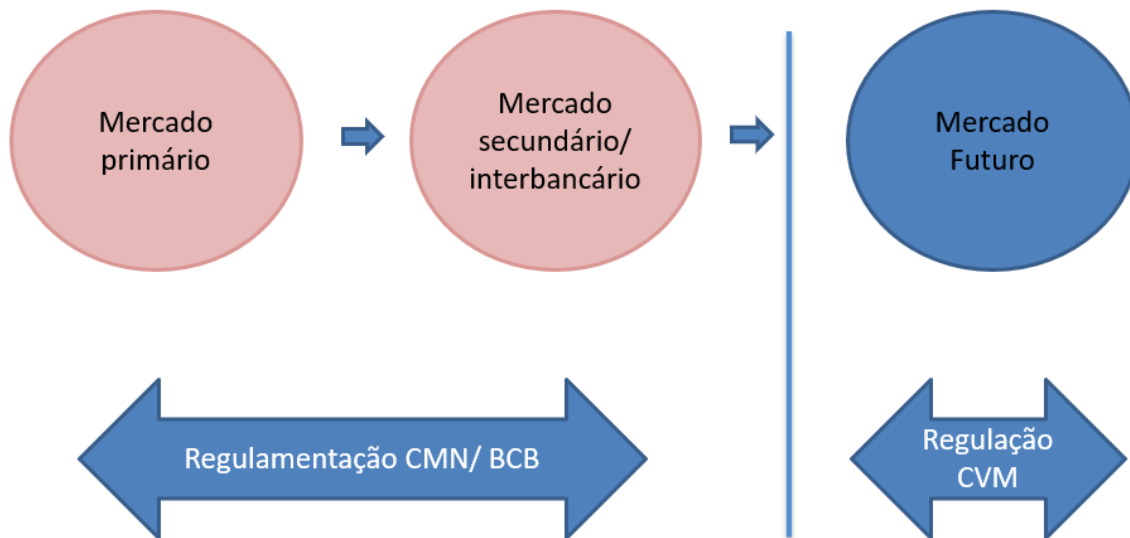


## O MERCADO DE CÂMBIO

**Mercado primário:** É composto por operações realizadas entre as instituições financeiras autorizadas e seus cliente.

**Mercado secundário:** É composto por operações realizadas entre instituições financeiras.

**Mercado futuro:** É composto por clientes e instituições financeiras que queiram operações com liquidação superior a D3.



## POSIÇÃO DE CÂMBIO

Posição de câmbio é representada pelo saldo das operações de câmbio, compra e venda de moeda estrangeira, de títulos e documentos que as representam e de ouro – instrumento cambial, registradas no sistema de câmbio.

Para todos os efeitos, a posição de câmbio é sensibilizada na data do registro da contratação da operação de câmbio, a exceção das operações interbancárias a termo, nas quais a posição de câmbio é sensibilizada a partir do segundo dia útil anterior à sua liquidação.

O valor da posição de câmbio é obtido pela diferença entre as compras e vendas do dia, acrescida ou diminuída da posição de fechamento do dia anterior, podendo apresentar os seguintes resultados:

Nivelada ou zerada: Quando o saldo apurado apresenta um total de compras igual ao total de vendas.

Comprada: Quando o resultado apresenta um total de compras maior que o total de vendas.

Vendida: Quando o saldo apurado apresenta um total de vendas maior que o total de compras.

## O MERCADO DE CÂMBIO

Quer conhecer melhor as diretrizes de câmbio? Veja as normas básicas:

Lei 14.286, de 30.12.2021 – Dispõe sobre o mercado de câmbio brasileiro, o capital brasileiro no exterior, o capital de estrangeiro no País e a prestação de informações ao Banco Central do Brasil;

Resolução BCB nº 277, de 30.12.2022

Resolução BCB nº 279

Resolução BCB nº 280

Resolução BCB nº 337, de 22.08.2023

Resolução BCB nº 348, altera a resolução BCB nº 278, de 31 de dezembro de 2022, que regulamenta a lei nº 14.286 de 29 de dezembro de 2021.

## DEMAIS LEGISLAÇÃO

Lei 9.613 de 03.03.1998, com as atualizações da lei 12.683, de 09.07.2012.

Prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo.

Lei 13.260 de 16.03.2016

Lei antiterrorismo

Lei 13.810 de 08.05.2019

Cumprimento de sanções impostas por resoluções do conselho de segurança das nações unidas.

Lei 7.492 de 16.06.1996

Define os crimes contra o sistema financeiro nacional

Lei complementar 105 de 10.01.2011

Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras.

Lei 13.709 de 14.08.2018

Lei geral de proteção de dados

Lei 8078 – código de defesa do consumidor

Circular BCB 3.978, de 23.01.2020 – regulamenta a lei 9.613/98 – PLDFTP para o mercado financeiro.

Carta-circular 4.001, de 29.01.2020 – define situações e indícios de operações suspeitas.

# OPERAÇÕES DE CÂMBIO

Todas as operações de câmbio é obrigatório e deve ocorrer durante o curso da negociação para toda e qualquer operação sem exceção.

Mas afinal, o que é operação de câmbio?

Operação de câmbio é a operação de compra ou de venda de moeda estrangeira. Nas operações realizadas no mercado de câmbio, a instituição autorizada a operar deve ser capaz de comprovar que as partes consentiram com as condições pactuadas e registrar ao Banco Central do Brasil as operações.

Exemplos de operações:

- 1 – As compras e as vendas de moeda estrangeira;
- 2 – Os pagamentos e as transferências internacionais realizados por meio de serviços de pagamento ou transferência internacional (eFX);
- 3 – As contas em reais de titularidades de não residentes;
- 4 – As contas em moeda estrangeira mantidas no Brasil; e
- 5 – As operações com ouro-instrumento cambial

Não possui limite de valores para realizar as operações, basta ter capacidade financeira.

Operação na modalidade espécie com pagamento e recebimento em espécie não pode ser superior a R\$10mil.

# TIPOS DE OPERAÇÕES DE CÂMBIO

## **Câmbio Turismo = Câmbio Manual**

Como o nome sugere, o câmbio turismo está atrelado a operações de venda e compra de dinheiro estrangeiro para viagens ao exterior.

A taxa é definida com base na cotação comercial, considerando a liquidez com o mercado, e os custos envolvidos e a cotação de cada moeda.

## **Câmbio Comercial = Câmbio Sacado**

O câmbio comercial consiste na ofertada aos clientes na formação da taxa de câmbio, sendo considerada uma taxa referencial de moeda estrangeira.

Essa taxa é utilizada para pagar ou receber recursos relativos às remessas internacionais, importações e exportações, sejam elas de bens ou serviços, do Brasil para o mundo.

Basicamente, o câmbio comercial acontece quando não existe troca da moeda em dinheiro físico.

## FLUXO FINANCEIRO

O fluxo financeiro serve para informar quando ocorrerá o cumprimento da moeda estrangeira (ME) e o cumprimento da moeda nacional (MN).

### Fluxo de operação pronta:

**D0/ D0** – MN e ME para o mesmo dia.

**D1/D1** – MN e ME fechamento hoje com resolução MN e ME para o dia seguinte “D1”.

**D2/D2** - MN e ME fechamento hoje com resolução MN e ME para dois dias “D2”.

## LIQUIDAÇÃO

A liquidação de operação de câmbio refere-se ao processo de cumprimento das obrigações financeiras resultantes de uma transação de câmbio.

As operações de câmbio podem ser contratadas para liquidação pronta ou futura e, no caso de operações interbancárias, para liquidação a termo.

Pronto até 2 dias úteis

Futura acima de 3 dias úteis

Interbancário a termo é fechar a taxa hoje e registrar ela amanhã.

# TIPOS DE TAXAS DE CÂMBIO

**TAXA À VISTA (SPOT):** A taxa de câmbio à vista é a taxa de conversão de uma moeda para outra com liquidação imediata ou, geralmente, em até dois dias úteis (D+2)

**TAXA FUTURA:** A taxa de câmbio futuro refere-se à taxa de conversão acordada entre as partes para uma transação de câmbio que será liquidada em uma data futura. A taxa é fixada no momento da negociação para liquidação superior a D+3.

**TAXA COMERCIAL:** A taxa de câmbio comercial é a taxa utilizada em transações comerciais que envolvem o pagamento de bens e serviços entre empresas, especialmente em operações de importação e exportação.

**TAXA TURISMO:** A taxa de câmbio turismo é aquela aplicada em transações que envolvem a compra e venda de moeda estrangeira para fins de turismo, ou seja, para viagens internacionais. Por se tratar de ativo físico é uma taxa mais cara, por considerar seu transporte para chegar na mão do cliente.

**TAXA INTERBANCÁRIO:** A taxa de câmbio interbancária é a taxa usada nas transações entre instituições financeiras.

**TAXA OFICIAL:** A taxa de câmbio oficial é a taxa determinada pelo governo ou pelas autoridades monetárias (como o Banco Central) para a conversão da moeda nacional em moedas estrangeiras (PTAX)

**TAXA VET:** O termo VET em operações cambiais representa o custo final de uma operação de câmbio em reais por moeda estrangeira, engloba tarifas, tributos e quaisquer denominação de cobrança. É obrigatório apresentar o VET ao cliente antes de a operação ser realizada para todas as operações de liquidação pronta (até d+2) de valor igual ou inferior a US\$ 100.000,00 ou equivalente em outra moeda. O VET da clareza para o cliente de qual a “taxa total” da sua operação de câmbio.

A taxa de câmbio é livremente pactuada entre as instituições autorizadas e seus clientes.

## NATUREZA DA OPERAÇÃO

Esses códigos permitem que as instituições financeiras e os órgãos reguladores tenham uma visão clara sobre o que está acontecendo no mercado, incluindo aspectos como:

**Fato gerador da operação:** identifica a razão pela qual a operação está sendo realizada.

**Tipo de cliente:** distingue entre pessoas físicas, jurídicas e outras entidades.

**Aval governamental:** verifica se há apoio ou regulamentação específica do governo.

**Tipo de pagador/receptor:** especifica quem está realizando a transação.

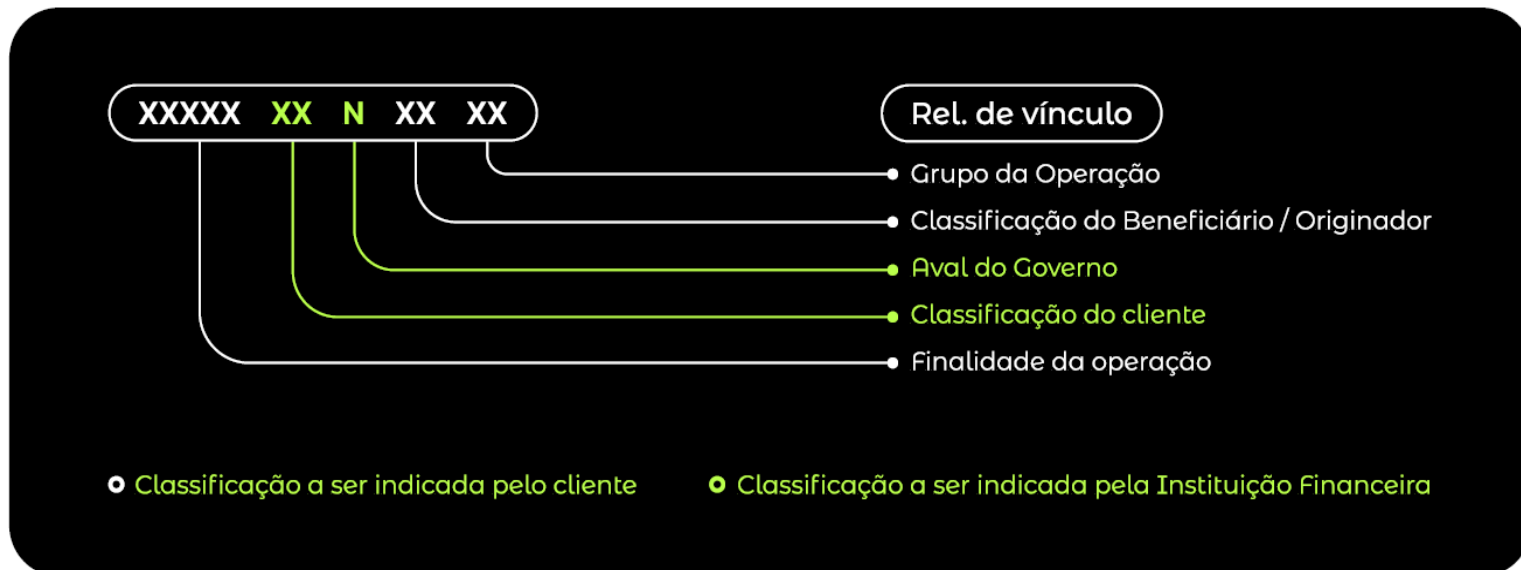
**Grupo de atividade:** classifica a operação dentro de um setor ou atividade econômica.

Essas informações são cruciais para os órgãos reguladores elaborar políticas econômicas, controle de fluxo de capitais e combate à lavagem de dinheiro, por exemplo.

A classificação da finalidade das operações de câmbio é uma responsabilidade direta do cliente a lei nº 14.286, de 2021 estabelece que as instituições financeiras devem prestar orientação e suporte técnico para o cliente que necessitar de apoio para a correta classificação da finalidade da operação. Caso a instituição identifique que o cliente está classificando a finalidade de forma errôneo e após instruir o cliente a correta classificação, caso ele se recuse a alterar, a instituição poderá negar o andamento da operação.

## Como é composta a Classificação das Operações

A classificação da operação de câmbio é composta por 12 dígitos, além da indicação de relação de vínculo, demonstrado no esquema a seguir:



**Classificação da finalidade da operação de câmbio de até US\$50.000,00 ou seu equivalente em outras moedas - Considerando a codificação trazida pela Resolução BCB nº 337, de 2023**

<b>Finalidade</b>	<b>Código</b>
Viagem Internacional	32999
Doação ou outra Transferência sem Contrapartida	37994
Transferência entre contas da mesma pessoa natural ou jurídica	67995
Compra ou venda de mercadoria e de ativos virtuais	12995
Compra ou venda de serviço	
· Serviço de computação e de informação	46002
· Serviço de negócio	46978
· Outro serviço	46992
Demais operações	91992



**Classificação da finalidade da operação de câmbio acima US\$50.000,00 ou seu equivalente em outras moedas - Considerando a codificação trazida pela Resolução BCB nº 337, de 2023**

### Comércio Exterior

Finalidade	Código
<b>Exportação</b>	
Recebimento Antecipado	
· Até 360 dias	12108
· Mais de 360 dias	12115
Recebimento Antecipado	
· Até 360 dias	12122
· Mais de 360 dias	12139
<b>Importação</b>	
Pagamento antecipado	
· Até 180 dias	12407
· De 181 até 360 dias	12414
· Mais de 360 dias	12421
Pagamento posterior	
· Até 180 dias	12438
· De 181 até 360 dias	12445
· Mais de 360 dias	12452
<b>Operações back to back</b>	12029
<b>Comércio de mercadorias sem trânsito aduaneiro no Brasil</b>	12823
<b>Ativos virtuais</b>	12186

### Transportes

Finalidade	Código
<b>Fretes</b>	
· Sobre Exportação	22301
· Sobre Importação	22318
<b>Fretamento de meios de transporte com tripulação</b>	22325
<b>Passagens</b>	22332
<b>Outras receitas e despesas de transporte</b>	22349

### Viagens Internacionais

Finalidade	Código
<b>Viagem internacional</b>	32999

### Transferências Unilaterais

Finalidade	Código
<b>Manutenção de residentes</b>	37303
<b>Impostos</b>	37028
<b>Contribuições e benefícios se seguridade social</b>	37310
<b>Contribuições e benefícios de fundos de pensão</b>	37327
<b>Doações e cooperação internacional</b>	37334
<b>Patrimônio</b>	37217
<b>Outras transferências unilaterais</b>	37358



## FORMAS POSSÍVEIS PARA RECEBIMENTO E PAGAMENTO

O recebimento ou a entrega do contravalor em reais pode ser realizado por qualquer meio de pagamento em uso no mercado financeiro, considerando:

- Crédito ou débito à conta de depósito ou de pagamento do cliente mantida em instituição financeira e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- Cheque, na forma de sua regulamentação;
- PIX, TED e DOC

O recebimento ou a entrega pode ocorrer também EM ESPÉCIE, mas apenas quando não ultrapassar R\$ 10.000,00.

## CONTRATO

A formalização das operações de câmbio é livre, não tem exigência e padrão, porém, temos informações mínimas exigidas pelo Banco Central do Brasil. Além disso, a instituição financeira deve ter condições de comprovar o consentimento das partes às condições negociadas.

## CADASTRO

A instituição define por meios de suas políticas e manuais são serão as informações que serão solicitadas aos clientes, considerando uma forma de se certificar a respeito do cadastro que teremos condições de atender as exigências mínimas de informações solicitadas pelo Banco Central do Brasil. Faz parte de sua análise compor a fundamentação econômica (capacidade em operação determinado volume comparando com sua renda).

# **CAPÍTULO 3**

## **CORRESPONDENTE CAMBIAL**



## CORRESPONDENTE CAMBIAL

Um correspondente cambial é uma instituição ou entidade que atua como intermediária em operações de câmbio, facilitando a compra e venda de moedas estrangeiras para seus clientes, especialmente em locais onde as instituições financeiras tradicionais (como bancos) não estão presentes ou não oferecem esses serviços diretamente.

O correspondente cambial é uma ponte importante entre a instituição financeira e os clientes. Para ser um correspondente autorizado pela instituição é necessário um contrato entre as partes e para ser reconhecido e regulamentado pelo banco central é necessário o registro no UNICAD (sistema do Banco Central para autorizar o correspondente por intermédio da instituição).

O correspondente pode representar a instituição em três incisos:

- I – Compra e venda de moeda estrangeira em espécie, cheque, cartão pre pago em moeda estrangeira. Nessa modalidade de inciso é necessário exclusividade.
- II – Execução ativa ou passiva de ordem de pagamento relativa a transferência unilateral do ou para o exterior; e
- III – Recepção e encaminhamento de propostas de operações de câmbio.

## **OBRIGAÇÕES DE OPERAÇÕES COM O CORRESPONDENTE**

O atendimento das operações de câmbio por um correspondente deve:

- Limitada a US\$ 3.000,00 (três mil dólares dos Estados Unidos), ou seu equivalente em outras moedas, por operação;
- Limitada a US\$ 1.000,00 (mil dólares dos Estados Unidos), ou seu equivalente em outras moedas, no caso de operação compra ou de venda de moeda estrangeira em espécie com entrega do contravalor em moeda nacional também em espécie;
- Informar obrigatoriamente ao cliente sobre o valor efetivo total (VET)
- Entregar obrigatoriamente ao cliente o comprovante para cada operação de câmbio realizada.

## **PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

Com relação a instituição contratada, o correspondente deve:

- Executar os acertos financeiros com a instituição contratante, no máximo, a cada dois dias úteis;
- Adotar padrões, normas operacionais e tabelas (tarifas, taxas e etc) definidas pela instituição contratante;
- Divulgar em local visível (site, aplicativo, painel físico) ao público sua condição de prestador de serviços da instituição contratante
- Atender os clientes e encaminhar de imediato a instituição contratante;
- Observar a política da instituição contratante sobre a atuação do correspondente.

## Fluxo Registro Operação de Câmbio

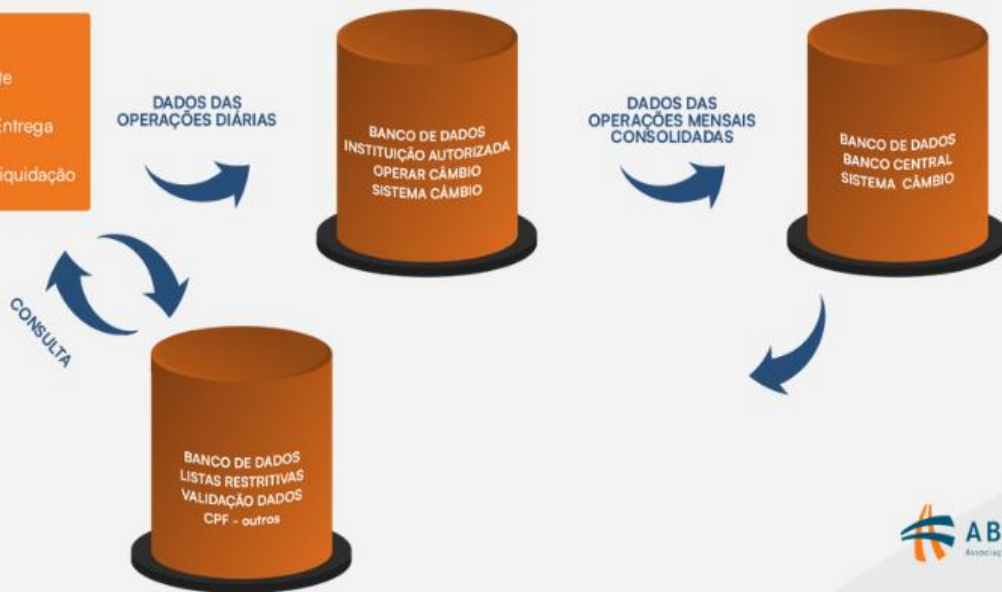
Correspondente

Instituição autorizada a  
operar em câmbio

Banco Central do Brasil

### Operação Câmbio

- Identificação Cliente
- Pessoa no Exterior
- Finalidade/Forma Entrega
- Dados financeiros
- Data Contratação/liquidação



## **CORRESPONDENTE CAMBIAL NÃO DEVE**

Na intermediação de operações, o correspondente não deve:

- Emitir, a seu favor, instrumentos de pagamento ou títulos relativos às operações realizadas, ou de cobrar em seu próprio benefício, a qualquer título, valor relacionado com os produtos e serviços de fornecimento da instituição contratante;
- Realizar adiantamento a cliente por conta de recursos a serem liberados pela instituição contratante.
- Prestar garantia, inclusive coobrigação, nas operações a que se refere o contrato com a instituição contratante.

## **QUEM NÃO PODE SER UM CORRESPONDENTE**

O BC proíbe a celebração de contrato de correspondente com:

- Entidade cuja atividade principal seja a prestação de serviços de correspondente para o desempenho das atividades de atendimento;
- Entidade cujo controle seja exercido por administrador da instituição contratante ou por entidade controladora da instituição contratante;

Não se permite:

- A celebração de contrato de correspondente que configure contrato de franquia (ou efeitos semelhantes), nos termos da lei 13.966/19.
- O subestabelecimento do contrato para atividades de atendimento em operações de câmbio;
- Que a prestação de serviços de correspondente ocorra nos recintos da instituição contratante;
- Que o correspondente adote logomarca ou outros atributos similares aos adotados pela instituição.

# ENCAMINHADORES DE NEGÓCIOS

O encaminhador de negócios não é um participante do SFN. Pode atuar no relacionamento inicial com o cliente e assim encaminhar as condições para início de negociação com a instituição autorizada a operar em câmbio.

O encaminhador de negócios **PODE:**

- Recepcionar e encaminhar propostas de operações de câmbio para qualquer valor e tipo de finalidade que a instituição autorizada possa realizar.
- Coletar informações cadastrais, documentos comprobatórios da operação e outras informações necessárias para a realização das operações de câmbio.

O encaminhador de negócios apenas intermedia, ou seja coloca contato a pessoa interessada numa operação de câmbio com a instituição que oferece este determinado serviço. Não pode conduzir nenhuma operação de câmbio.

## RESPONSABILIDADES E FUNÇÕES

Ética e transparência

Código de defesa do consumidor

Proteção de dados

Prevenção à fraudes

# **CAPÍTULO 4**

## **PLDFTP**

**Prevenção à lavagem  
de dinheiro e combate  
ao financiamento do  
terrorismo e da  
proliferação**



## **PLDFTP**

### Prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo e da proliferação

Objetivos do PLDFTP:

1. **Prevenção à Lavagem de Dinheiro:** Impedir que organizações criminosas ou indivíduos usem o sistema financeiro para ocultar a origem ilícita de recursos (lavagem de dinheiro).
2. **Prevenção ao Financiamento do Terrorismo:** Evitar que recursos financeiros sejam utilizados para financiar atividades terroristas ou outros atos ilegais.
3. **Monitoramento e Controle de Transações:** As instituições financeiras e os correspondentes cambiais, por exemplo, devem monitorar transações e reportar atividades suspeitas.
4. **Cumprimento das Normas Internacionais:** A implementação do PLDFTP ajuda o Brasil a cumprir com as exigências de organismos internacionais, como o FATF (Financial Action Task Force), que estabelece normas globais para a prevenção de crimes financeiros.

### **Por que PLDFTP?**

O PLDFTP é uma estrutura importante para o combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, estabelecendo diretrizes e procedimentos obrigatórios para as instituições financeiras no Brasil. Ele garante que as entidades envolvidas com recursos de terceiros implementem sistemas de controle, conformidade e monitoramento para prevenir atividades ilícitas e promover a transparência no sistema financeiro.

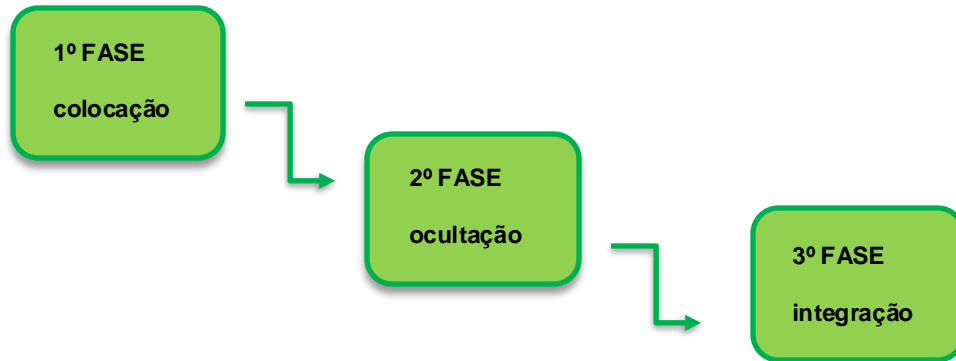
**IMPORTANTE:** As instituições autorizadas pelo BC precisam aplicar as regras de PLDFTP para seus clientes e parceiros.

# Conceito de lavagem de dinheiro

Lavar dinheiro é:

“Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal”.

ETAPAS



Lavagem de dinheiro é um crime condicionado à existência de:

- Infração penal antecedente que tenha gerado os recursos ilícitos;
- Intenção de ocultá-los ou dissimular sua origem;
- Inserção na atividade econômica.

## Conceito de Financiamento terrorismo

O financiamento do terrorismo é o processo de fornecer recursos financeiros, diretamente ou indiretamente, com a intenção de apoiar ou facilitar a realização de atos terroristas. Esse financiamento pode ocorrer de várias formas, incluindo o uso de recursos legítimos ou ilícitos, e é uma prática extremamente prejudicial à segurança global, pois permite que grupos extremistas e terroristas continuem suas operações e atentados.

Características do Financiamento do Terrorismo:

Fontes de Financiamento:

Recursos legais: O financiamento do terrorismo pode ocorrer através de fontes aparentemente legítimas, como doações, investimentos, ou empréstimos. Muitas vezes, grupos terroristas se valem de campanhas de arrecadação de fundos ou de organizações beneficentes como fachada para desviar dinheiro para atividades ilícitas.

Recursos ilegais: Os terroristas também podem financiar suas operações com recursos provenientes de atividades criminosas, como tráfico de drogas, contrabando, extorsão, sequestro, ou roubo.

Objetivo: O principal objetivo do financiamento do terrorismo é fornecer os recursos necessários para a realização de atos terroristas, como atentados a bomba, ataques armados, ou outras formas de violência que busquem causar instabilidade política, social ou religiosa, espalhar medo ou pressionar governos a atender demandas extremistas.

## **PENA PARA LAVAGEM DE DINHEIRO**

Pena: reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos, e multa.

Incorre na pena de lavagem de dinheiro quem:

- E converter em ativos lícitos
- Adquirir, receber, trocar, negociar, dar ou receber em garantia, guardar, ter depósito, movimentar ou transferir;
- Importar ou exportar bens com valores não correspondentes aos verdadeiros
- Utilizar, na atividade econômica ou financeira, bens, direitos ou valores provenientes da infração penal.
- Participar de grupo, associação ou escritório tendo conhecimento que sua atividade é dirigida à prática de crimes previstos na lei;

## **PENA PARA FINANCIAMENTO TERRORISMO**

Pena: reclusão de 12 (doze) a 30 (trinta) anos, além das sanções correspondentes à ameaça ou à violência.

Incorre na pena de financiamento terrorismo quem:

- Recrutar, organizar, transportar ou municiar indivíduos que viajem para país distinto daquele de sua residência ou nacionalidade; ou
- fornecer ou receber treinamento em país distinto daquele de sua residência ou nacionalidade.

# PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA

Uma **Pessoa Politicamente Exposta (PPE)** é um termo utilizado para identificar indivíduos que ocupam ou ocuparam, recentemente, funções públicas importantes, e que, devido à posição ou função que desempenham, podem estar mais vulneráveis a riscos de envolvimento em **corrupção**, **lavagem de dinheiro** e outros crimes financeiros. A definição de PPE é relevante em vários contextos, como no sistema bancário, financeiro e no combate a crimes como lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

Exemplos de funções que podem tornar uma pessoa politicamente exposta incluem:

- Chefes de Estado e de Governo
- Ministros, Secretários de Estado e outros membros de altos escalões governamentais
- Parlamentares
- Altos oficiais militares
- Diretores de empresas estatais
- Membros de tribunais superiores
- Líderes de partidos políticos

O conceito de PPE é utilizado principalmente em processos de conformidade (compliance) em instituições financeiras, como bancos, corretoras, e outras entidades, para:

- Prevenir crimes financeiros, como lavagem de dinheiro e fraude.
- Garantir que as transações financeiras de PPEs sejam monitoradas de perto, com maior diligência, a fim de detectar atividades suspeitas.
- Cumprir com regulamentos internacionais, como as diretrizes da FATF (Financial Action Task Force), que exigem que instituições financeiras adotem medidas rigorosas para identificar, monitorar e controlar os riscos associados a pessoas politicamente expostas.

## PROGRAMA PLDFTP

Ter um **Programa de PLDFTP** é essencial para garantir que uma instituição financeira ou qualquer outra entidade que lide com recursos de terceiros esteja em conformidade com as leis e regulamentações internacionais que visam prevenir crimes financeiros, como **lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo**. Além disso, a implementação de um PLDFTP traz diversas vantagens para as empresas, os clientes e a sociedade como um todo, tais como:

- 1 – Cumprimento das normas legais e regulamentações;
- 2 – Prevenção de crimes financeiros (lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo);
- 3 – Proteção da reputação da empresa;
- 4 – Minimizar riscos;
- 5 – Facilidade no monitoramento de transações;
- 6 – Aumento da transparência e conformidade internacional;
- 7 – Capacidade de funcionários e cultura corporativa;
- 8 – Facilidade na cooperação com autoridades (Coaf, Receita, Polícia Federal);
- 9 – Melhora na eficiência operacional.

Em sumo:

Ter um Programa de PLDFTP não é apenas uma exigência legal, mas uma estratégia importante para proteger a organização contra riscos legais, financeiros e reputacionais. Ele permite que as empresas se protejam de envolvimento com crimes financeiros, como lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, assegurando a conformidade com as regulamentações internacionais, promovendo uma cultura ética e transparente e fortalecendo a confiança de clientes, parceiros e investidores. Além disso, a implementação de um programa de PLDFTP eficiente é uma forma de minimizar os impactos de possíveis riscos, proteger a reputação da organização e garantir um ambiente financeiro mais seguro e sustentável.

## PROGRAMA PLDFTP

Para ter um programa eficiente é necessário:



Verificar e validar a identidade do cliente e partes relacionadas.

Pessoa Física e Jurídica obter no mínimo:

PF: Nome e CPF

PJ: Cadastro nacional pessoa jurídica.

A Freex exige maiores informações para identificar o cliente e confrontar com seus bureaus.

Por meio de coleta, verificação e validação de informações.

Compatíveis com o perfil de risco e com a natureza da relação de negócio.

Verificação se PEP

e qualquer informação adicional compatível com risco do cliente, produto ou serviço.

É obrigatório a identificação do beneficiário final também.

É necessário manter atualizada.

Nas categorias de risco definidas na avaliação interna de risco da instituição.

Baseada:

Nas informações obtidas na qualificação

No perfil de risco do cliente

Na natureza da relação de negócio.

3 níveis: alto, médio e baixo.

Revisar sempre que houver alteração.

# PROGRAMA PLDFTP

## REGISTROS

### Gerais

Manter registros de todas as operações realizadas e produtos e serviços contratados.

Deve conter:

- Tipo
- Valor
- Data de realização
- Dados das partes envolvidas
- Canais utilizados

Atenção! Operações envolvendo PF ou PJ no exterior.

### Pagto /Rec Transf

Origem e Destino dos recursos

Deve conter

- Dados do remetente ou sacado;
- Dados do recebedor ou beneficiário;
- Códigos das instituições envolvidas;
- Números das dependências e das contas envolvidas.

Importantes para rastreabilidade das operações e dos envolvidos.

# PROGRAMA PLDFTP

## MONITORAMENTO

As instituições estabelecem procedimentos para monitorar operações suspeitas.

Devem:

- Considerar propostas de operações.;
- Ser compatível com a política de PLDFTP;
- Ser baseada na avaliação de riscos;
- Ter especial atenção nas operações com PEP.

Qualquer operação ou situação que apresente indícios de utilização da instituição para a prática dos crimes de LDFTP.

Uma operação suspeita é aquela que gera dúvidas sobre a origem dos recursos envolvidos, podendo estar relacionada a atividades ilegais. Atenção especial a operações e comportamentos atípicos.

# PROGRAMA PLDFTP

## MONITORAMENTO

Numa operação suspeita/ atípica pode ocorrer (não limitado a):

- Partes envolvidas não relacionadas a operação
- Tentativa de compra/venda de moeda em nome de terceiro
- Partes envolvidas não relacionadas a operação
- Valores e volumes transacionados não compatíveis com o perfil do cliente
- Características e instrumentos não condizentes com a operação
- Formas e canais não habitualmente utilizados
- Indícios de burla dos controles e limites estabelecidos
- Indícios de ocultação/ dissimulação da origem dos recursos ou tentativa de escondê-lo
- Operações com pessoa exposta politicamente
- Dificuldade em identificar os beneficiários finais
- Dificuldade em manter cadastro atualizado
- Fundamentação econômica ou legal que justifique a operação
- Dúvidas quanto a veracidade das informações
- Operações em regiões com deficiências estratégicas PLDFTP
- Suspeita de financiamento ao terrorismo

# PROGRAMA PLDFTP

## SELECIONAR

### A SELEÇÃO DE OPERAÇÕES SUSPEITAS

Também considera os critérios próprios da instituição

Por isso a importância do correspondente conhecer e entender os critérios estabelecidos na política de PLDFTP da sua instituição.

## Comunicação

### OPERAÇÕES SUSPEITAS

As operações suspeitas são comunicadas ao COAF diretamente pela instituição financeira e devem contemplar as informações mínimas:

- Todas as partes envolvidas
- Características da operação
- Informações da diligência efetuada
- Explicação fundamentada da suspeita e dos sinais de alerta
- Se existe envolvimento com PEP
- Se existe suspeita de financiamento do terrorismo
- Conclusão da análise por parte da instituição.

## PROGRAMA PLDFTP

As instituições financeiras devem:

- Declarar anualmente caso de não ocorrência de comunicações no período
- Comunicar ao COAF até o dia útil seguinte ao da decisão de comunicação
- Comunicações de boa-fé são permitidas
- Comunicar propostas de operações recusadas por suspeitas ou indícios de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo

Atenção! A instituição e/ou correspondente **NÃO DEVEM**

- Dar ciência aos envolvidos que suas operações estão sendo comunicadas.

## COMO AGIR EM CASOS DE SUSPEITA?

Observe que os pilares de diligência, registro de operações, monitoramento e comunicações são pilares fundamentais de um programa e que atuam interligados e interdependentes.

São assim estruturados para que as instituições tenham condições de analisar as operações que transacionam e avaliar indícios de suspeitas de terem envolvimento com a lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo e da proliferação.

Outros procedimentos são implementados para reduzir as chances de fraudes nas operações de câmbio. Além disso, as instituições estruturam treinamentos periódicos sobre esses temas tanto para seus colaboradores, quanto para seus correspondentes.

Por isso é uma obrigação do correspondente comunicar imediatamente à instituição financeira a qual está vinculado, qualquer suspeita ou indício de operações que possam estar relacionadas a lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo e da proliferação ou a fraudes.

Boa  
prova!

